



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 115/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 108/2019.

“Institui no calendário municipal a semana de conscientização e combate ao feminicídio e violência contra a mulher”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Pedro, a “Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 e 31 do mês de outubro.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de São Pedro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 27 de novembro de 2019.

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário